



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 272 DE 8 DE JUNHO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir por compra um terreno urbano de propriedade de SENHORINHA DOS SANTOS ALBUQUERQUE determinado pela fração do lote letra C, do quarteirão número 71, medindo 15X35 ms². (quinze metros de frente por trinta e cinco metros de fundo), confrontando: ao Norte com o lote letra D; ao Sul e Leste com fração do mesmo lote; e ao Oeste com a rua 7 de Setembro, onde faz frente;, sito na cidade de Amambai.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer doação do terreno que se refere esta lei, ao Ministério de Viação e Obras Públicas para construção do prédio destinado aos Correios e Telegrafos nesta cidade.

Artº 3º - A escritura do referido terreno será feita na época que fôr iniciada a construção do prédio.

Artº 4º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para pagamento de que trata o tigo 1º desta lei.

Artº 5º - Para atender as despesas decorrente de aquisição e critura do referido terreno, fica o Prefeito autorizado utilizar a importância necessária tirando do Saldo do exercício de 1962.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 8 de Junho de 1963

Heron da Rosa Brum
Prefeito